CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

ATO DO PRESIDENTE DE N.º 09, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando os termos do Parecer da procuradoria jurídica nos autos do processo administrativo nº. 04/2020, o qual apontou não haver vícios formais que poderiam prejudicar o concursado, opinando pela possibilidade da concessão da Licença sem vencimentos ao servidor.

Considerando a Lei Complementar nº. 15/07 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios, que prevê no seu art. 79 a concessão de Licença sem vencimentos à critério da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença sem vencimento pelo período de 2 (dois) anos, a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, ao servidor Gustavo Adolfo Vital de Oliveira Filho, ocupante do cargo de motorista sob a matrícula de nº. 826.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 10 de fevereiro de 2020.

ADIEL DA SILVA VIEIRA
Presidente em exercício